



TERMO DE REFERÊNCIA

1- Definição do Objeto

Fundamentação: Art. 6º XXIII a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

Aquisição de relógio de ponto eletrônico e biométrico para controle de registro de frequência, compreendendo o fornecimento e a instalação dos equipamentos, bem como suporte técnico, destinados ao atendimento das necessidades do prédio da Secretaria Municipal de Educação do Município de Maria da Fé – MG, conforme especificações técnicas, quantitativos estimados e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2- Fundamentação da Contratação

Fundamentação: Art. 6º XXIII b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

Considerando a necessidade de aprimorar os mecanismos de controle de frequência e a gestão da jornada de trabalho dos servidores lotados no prédio da Secretaria Municipal de Educação do Município de Maria da Fé – MG, faz-se necessária a realização de procedimento de contratação para o fornecimento de relógio de ponto eletrônico e biométrico.

Conforme demonstrado nos respectivos Estudos Técnicos Preliminares, a utilização de controles manuais ou sistemas obsoletos mostra-se insuficiente para assegurar registros fidedignos, padronizados e auditáveis de entrada e saída, podendo comprometer a transparência administrativa, a correta apuração da carga horária e a eficiência da gestão de pessoal. A adoção de sistema eletrônico e biométrico permite maior segurança dos registros, elimina possibilidades de alterações indevidas e contribui para a racionalização dos processos administrativos.

Ressalta-se, ainda, que a Administração Municipal não dispõe, no âmbito do prédio da Secretaria Municipal de Educação, de sistema de controle de ponto eletrônico atualizado



e compatível com as necessidades atuais, o que fundamenta a presente contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e em consonância com os princípios da eficiência, economicidade, transparência e do interesse público.

3- Descrição da Solução Como um Todo

Fundamentação: Art. 6º XXIII c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

A demanda da Secretaria Municipal de Educação justifica-se pela necessidade de aprimorar o controle de frequência e a gestão da jornada de trabalho dos servidores lotados no prédio da Secretaria, de forma padronizada, segura e eficiente. A solução proposta consiste na implantação de sistema de controle de ponto por meio de relógio de ponto eletrônico e biométrico, capaz de registrar de forma automática, fidedigna e auditável os horários de entrada e saída dos servidores.

A solução contempla todo o ciclo de vida do objeto, abrangendo o fornecimento dos equipamentos e do software, a instalação e configuração do sistema, o treinamento dos usuários, a operação contínua, o suporte técnico e a manutenção necessária para garantir o funcionamento adequado ao longo do tempo. A adoção do sistema eletrônico e biométrico assegura maior confiabilidade dos registros, elimina possibilidades de alterações indevidas e contribui para a racionalização dos processos administrativos.

Trata-se de contratação de solução integrada, a ser realizada em conformidade com a legislação vigente, observados os princípios da eficiência, economicidade, transparência, controle administrativo e do interesse público, garantindo solução adequada, sustentável e alinhada às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Maria da Fé – MG.



4- **Quantitativo e especificações técnicas**

Qtde	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	Relógio de Ponto, com as seguintes características mínimas: - Tela LCD TFT colorida de 2,4" (polegadas), com touchscreen resistiva sensível ao toque, admitindo-se tecnologias equivalentes, desde que atendam integralmente às funcionalidades e especificações técnicas exigidas; - Tensão nominal de alimentação bivolt (110 – 220 V), com comutação automática ou manual; - Dimensões aproximadas (Altura x Largura x Profundidade) de 246 x 246 x 104 mm; - Peso aproximado de 750 g (sem bobina); - Capacidade mínima para armazenamento de 15.000 (quinze mil) digitais e 1.000 (mil) usuários cadastrados; - Mecanismo impressor térmico de alta velocidade, com guilhotina, compatível com bobinas de até 400 metros, com durabilidade mínima das impressões dos comprovantes de registro de 5 (cinco) anos; - Equipamento homologado conforme Portaria MTP nº 671/2021, na modalidade REP-C, em substituição à antiga Portaria MTE nº 1.510/2009; - Certificação junto ao INMETRO e garantia mínima de 18 (dezoito) meses; - Possuir, no mínimo, 01 (uma) porta USB 2.0 do tipo Host (porta fiscal), destinada à fiscalização e extração do Arquivo Fonte de Dados (AFD); - Possuir, no mínimo, 01 (uma) porta USB 2.0 do tipo Host, destinada à importação e exportação de usuários e ao recebimento do	R\$ 3.207,00	R\$ 3.207,00



	Arquivo Fonte de Dados (AFD), e 01 (uma) porta Ethernet nativa, com velocidade de 10/100 Mbps; • Possuir compartimento de bobina com capacidade para bobinas de até 400 metros, permitindo a emissão de, no mínimo, 10.000 comprovantes por bobina; • Possuir mecanismo impressor térmico de alta qualidade, com padrão de desempenho e confiabilidade compatível com equipamentos de uso contínuo; • Possuir mecanismo de corte automático de comprovantes, por meio de guilhotina de alta velocidade; • Velocidade de impressão igual ou superior a 100 mm/s; • Possuir sistema de detecção e monitoramento da quantidade de papel restante, com possibilidade de acompanhamento remoto.		
Marca de referência: Control iD; Modelo de referência: IDClass, mencionados exclusivamente como parâmetro técnico, sendo admitidos produtos equivalentes ou superiores, desde que atendam integralmente às especificações deste Termo de Referência.			

5- Requisitos da Contratação

Fundamentação: Art. 6º XXIII d) requisitos da contratação;

- A contratação será realizada por **dispensa de licitação, na forma eletrônica**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, considerando o valor estimado da aquisição e a natureza do objeto.
- O relógio de ponto eletrônico e biométrico, objeto deste Termo de Referência, deverá ser fornecido de forma integral, podendo a entrega ser realizada em etapas quando tecnicamente necessário, no prazo máximo de **07 (sete) dias úteis** contados a partir do envio da ordem de fornecimento por meio eletrônico, salvo justificativa devidamente aceita pela Administração.



- A instalação e configuração do equipamento, bem como a disponibilização do software e o treinamento dos usuários, deverão ocorrer dentro do prazo de vigência contratual, contados a partir da assinatura do instrumento contratual ou documento equivalente, garantindo o pleno funcionamento do sistema no prédio da Secretaria Municipal de Educação.
- Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo transporte, carga, descarga, instalação e configuração do equipamento, bem como por todos os custos decorrentes dessas atividades, não sendo devido qualquer ônus adicional à Administração.
- Caso o equipamento ou serviços fornecidos não atendam às especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência, a Secretaria Municipal de Educação poderá recusar o fornecimento, lavrando termo circunstanciado do ocorrido, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação vigente.
- A realização de visita técnica é facultativa, não constituindo condição obrigatória para participação no procedimento de dispensa eletrônica.
- O local de entrega e instalação será o prédio da Secretaria Municipal de Educação, podendo incluir salas ou setores específicos indicados pela Administração.

6- Execução do Objeto

Fundamentação: Art. 6º XXIII e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

A execução do objeto seguirá a dinâmica abaixo descrita:

- O início da execução dar-se-á a partir da formalização do instrumento contratual ou documento equivalente, decorrente do procedimento de dispensa eletrônica, e da emissão da ordem de fornecimento, conforme a necessidade da Administração e a natureza do objeto contratado.
- O fornecimento do relógio de ponto eletrônico e biométrico, incluindo software, instalação, configuração, treinamento e suporte técnico, ocorrerá de forma integral



ou parcelada, mediante solicitações formais encaminhadas por meio eletrônico pela Secretaria Municipal de Educação, observando-se os prazos, quantidades e locais previamente definidos.

- A AF – Autorização de Fornecimento será o instrumento utilizado nas etapas de solicitação, acompanhamento, conferência, recebimento e atestação do equipamento e serviços fornecidos, devendo conter, no mínimo:
 - Identificação do pedido;
 - Identificação do contrato ou instrumento equivalente e do fornecedor;
 - Descrição e especificação técnica do relógio de ponto eletrônico e biométrico, incluindo software e serviços correlatos;
 - Quantitativo do equipamento e serviços demandados, conforme planilha de quantitativos aprovada;
- Indicação da Secretaria Municipal de Educação como unidade destinatária.
- O recebimento do objeto dar-se-á de forma provisória e definitiva, após verificação da conformidade do equipamento e serviços com as especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis em caso de inconformidade.
- Após a instalação e configuração, a Secretaria Municipal de Educação atestará o funcionamento adequado do sistema, incluindo a correta marcação de frequência e operação do software, garantindo que o equipamento esteja plenamente operacional para uso imediato.

6.1 Obrigações da Contratante

A Contratante obriga-se a:

- Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma, prazos e condições estabelecidos no contrato ou instrumento equivalente, após o devido atesto do fornecimento dos equipamentos e da execução dos serviços.
- Indicar o local de instalação dos equipamentos, bem como fornecer as informações e condições necessárias para a adequada execução dos serviços de instalação, configuração e treinamento relacionados ao sistema de relógio de ponto eletrônico e biométrico.



- Designar servidor ou comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe atestar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- Comunicar formalmente à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no fornecimento dos equipamentos ou na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas cabíveis, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

6.2 Obrigações da Contratada

Compete à CONTRATADA:

- Cumprir integralmente todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, no aviso de dispensa eletrônica, em seus anexos e na proposta apresentada, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento adequado do objeto;
- Fornecer o relógio de ponto eletrônico e biométrico, bem como o software correspondente, em perfeitas condições de uso, conforme as especificações técnicas, quantitativos, prazos e local definidos neste Termo de Referência, acompanhados do respectivo documento de entrega e da Nota Fiscal;
- Executar os serviços de instalação, configuração e disponibilização do sistema de controle de frequência, assegurando seu pleno funcionamento no prédio da Secretaria Municipal de Educação;
- Realizar o treinamento dos usuários indicados pela Administração, garantindo a correta utilização dos equipamentos e do sistema;
- Disponibilizar suporte técnico durante a vigência contratual, visando à manutenção do adequado funcionamento do sistema e à solução de eventuais falhas ou inconsistências;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos equipamentos e serviços fornecidos, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando a Administração autorizada a descontar dos pagamentos devidos os valores correspondentes aos prejuízos apurados;
- Ressarcir integralmente a Administração por todo e qualquer dano causado ao Município em decorrência do fornecimento do objeto;



- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas e no prazo fixado pela Administração, os equipamentos, sistemas ou serviços que apresentarem defeitos, avarias ou desconformidade com as especificações exigidas;
- Comunicar formalmente à **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, os motivos que eventualmente impossibilitem o cumprimento dos prazos estabelecidos, devidamente justificados e comprovados;
- Manter, durante toda a vigência do contrato ou instrumento equivalente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de dispensa eletrônica;
- Indicar representante ou preposto para atuar como interlocutor junto à Administração durante a execução contratual, com poderes para tratar de assuntos relacionados ao fornecimento e aos serviços;
- Disponibilizar canal de atendimento para recebimento das ordens de serviço, solicitações técnicas e comunicações da Administração;
- Quando não for possível a verificação da regularidade por meio do SICAF, apresentar ao setor responsável pela fiscalização, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente à execução do objeto, os seguintes documentos:
 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - Certidão conjunta de tributos federais e Dívida Ativa da União;
 - Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital;
 - Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Organizar técnica e administrativamente o fornecimento dos equipamentos e a execução dos serviços de forma eficiente, observando rigorosamente as especificações técnicas, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- Manter sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução da contratação, quando houver, em especial aquelas de natureza administrativa, funcional ou tecnológica.

7- Gestão do Contrato



Fundamentação: Art. 6º XXIII f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

- Nos termos da Lei nº 14.133/2021, será designado gestor e fiscal da contratação, por ato formal da Administração, responsáveis por acompanhar e fiscalizar o fornecimento, instalação, configuração, treinamento e suporte técnico do relógio de ponto eletrônico e biométrico, registrando em instrumento próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto e adotando as providências necessárias à correção de falhas ou desconformidades verificadas.
- A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por eventuais irregularidades decorrentes de defeitos, vícios, inadequações técnicas ou descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, não implicando corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes.
- O gestor e o fiscal da contratação deverão registrar todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução contratual, com indicação de datas, fatos, setores envolvidos e medidas adotadas, encaminhando os registros à autoridade competente sempre que necessário.
- Compete ao gestor e ao fiscal promover o acompanhamento sistemático e contínuo da execução do objeto, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, no aviso de dispensa eletrônica e na legislação vigente, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual, quando cabível.
- As atividades de gestão e fiscalização deverão ser exercidas de forma preventiva, contínua e sistemática, podendo ser desempenhadas por servidor designado ou equipe de fiscalização, observada a adequada segregação de funções.
- Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar continuamente a funcionalidade, a qualidade e a conformidade técnica do relógio de ponto eletrônico e biométrico, incluindo software, instalação e treinamento, solicitando a correção ou substituição caso haja irregularidades ou falhas de operação.



- O fiscal técnico deverá avaliar os equipamentos e serviços entregues, registrando o desempenho, a conformidade com as especificações técnicas e a adequação às condições de uso na Secretaria Municipal de Educação.
- Em nenhuma hipótese será admitido que a CONTRATADA realize a avaliação da qualidade do objeto fornecido, cabendo exclusivamente à fiscalização da Administração a emissão de parecer quanto à conformidade do equipamento e dos serviços prestados.
- A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para eventual fornecimento ou instalação em desconformidade, a qual será analisada pelo fiscal técnico, desde que devidamente comprovada a excepcionalidade da ocorrência e sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis.
- Na hipótese de reincidência de fornecimento ou instalação de equipamentos em desacordo com as especificações exigidas, deverão ser aplicadas as sanções previstas na legislação vigente e no aviso de dispensa eletrônica.
- O fiscal poderá realizar avaliações periódicas, em intervalos compatíveis com a execução do objeto, suficientes para aferir a funcionalidade, a conformidade e o desempenho do equipamento e dos serviços prestados.
- A fiscalização da execução da contratação abrangerá, ainda, as seguintes rotinas:
 - Validação do Termo de Recebimento Provisório e Definitivo do equipamento e serviços;
 - Conferência do correto funcionamento do relógio de ponto eletrônico e biométrico e do software de registro de frequência;
 - Realização de reuniões técnicas ou administrativas, quando necessário, para acompanhamento e gerenciamento da execução contratual.

8- Medição e Pagamento

Fundamentação: Art. 6º XXIII g) critérios de medição e de pagamento;

8.1 Critérios de Aferição e Medição para Faturamento

- A aferição do objeto terá por finalidade verificar a quantidade, a conformidade técnica, o perfeito funcionamento e a correta instalação do relógio de ponto



eletrônico e biométrico, bem como do software e serviços correlatos, em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta vencedora.

- O recebimento do objeto ocorrerá após a entrega e instalação completa do equipamento, mediante verificação funcional e técnica pelo gestor ou servidor designado da Secretaria Municipal de Educação, com registro em documento próprio de recebimento provisório e definitivo.
- O pagamento será efetuado somente após o recebimento definitivo dos equipamentos e serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada, observadas as condições previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.
- Caso haja fornecimento ou instalação em desacordo com as especificações ou em quantidade inferior à contratada, o pagamento ficará condicionado à regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.2 Pagamento

- A emissão da Nota Fiscal deverá ser precedida do recebimento definitivo do relógio de ponto eletrônico e biométrico, incluindo instalação, configuração do software, treinamento e suporte técnico, conforme disposto neste Termo de Referência.
- Constatada divergência entre o equipamento fornecido ou serviços prestados e as especificações, a CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA para que proceda à correção do fornecimento, instalação ou serviços, ou à emissão de Nota Fiscal com os valores devidamente ajustados.
- O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização.



- A Nota Fiscal deverá estar acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA, mediante consulta ao SICAF ou, quando não possível, por meio da documentação prevista na Lei nº 14.133/2021.
- Constatada irregularidade fiscal, a CONTRATADA será notificada para regularização no prazo legal, ficando o pagamento suspenso até a devida regularização.
- O setor competente verificará se a Nota Fiscal apresentada contém todos os elementos essenciais, tais como:
 - Data de emissão;
 - Identificação do contrato ou instrumento equivalente e do órgão contratante;
 - Descrição do equipamento, software e serviços fornecidos;
 - Quantitativos;
 - Valor a pagar;
 - Destaque das retenções tributárias cabíveis;
 - Dados bancários para pagamento.
- Havendo erro na Nota Fiscal ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até a regularização, iniciando-se novo prazo após a correção, sem ônus para a CONTRATANTE.
- Considerar-se-á como data do pagamento aquela em que constar a emissão da ordem bancária correspondente.
- Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.
- A CONTRATADA optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção dos tributos abrangidos por esse regime, desde que comprove formalmente sua condição.

9- Critérios de Seleção

Fundamentação: Art. 6º XXIII h) forma e critérios de seleção do fornecedor;

- A seleção do fornecedor será realizada com base no critério de menor preço, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no aviso de dispensa eletrônica.



- A forma de seleção adotada será a **Dispensa Eletrônica**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, observados os princípios da legalidade, isonomia, competitividade, eficiência e interesse público.
- A natureza do objeto caracteriza-se como aquisição de bens e serviços, consistindo no fornecimento de relógio de ponto eletrônico e biométrico, incluindo instalação, software, treinamento de usuários e suporte técnico, destinados exclusivamente ao prédio da Secretaria Municipal de Educação.
- Os critérios de qualificação econômico-financeira, quando exigidos, estarão previstos no **aviso de dispensa eletrônica** ou no instrumento convocatório correspondente, em conformidade com a legislação vigente.
- As exigências relativas à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e às demais condições de habilitação serão aquelas aplicáveis às contratações públicas, conforme disciplinado na Lei nº 14.133/2021 e no aviso de **dispensa eletrônica**.

10- Valor da Contratação

Fundamentação: Art. 6º XXIII i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 3.207,00 (três mil, duzentos e sete reais)**, conforme estimativa de preços elaborada a partir de pesquisa de mercado realizada junto a fornecedores especializados em sistemas de controle de ponto eletrônico e biométrico, considerando o fornecimento dos equipamentos, software, serviços de instalação, treinamento de usuários e suporte técnico, bem como os valores unitários e totais praticados no mercado.

Os preços levantados encontram-se devidamente registrados, acompanhados das respectivas memórias de cálculo e documentos comprobatórios, os quais integram processo administrativo próprio e classificado, nos termos da legislação vigente.

A presente estimativa tem por finalidade subsidiar o planejamento da contratação, assegurar a compatibilidade do valor estimado com os preços de mercado e garantir a



observância aos princípios da economicidade, razoabilidade, eficiência e do interesse público, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021.

11- Orçamento

Fundamentação: Art. 6º XXIII j) adequação orçamentária;

Para esta contratação será usado o recurso: **XXXXXXXX.**

12- Responsáveis

Nome: Maria Magali Borges Costa

Nome:

Cargo: Secretária Municipal de Educação

Cargo:

E-mail: educacao@mariadafe.mg.gov.br

E-mail:



Maria da Fé, 12 de janeiro de 2026